TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133/2011 - REGISTRO DE PREÇO - SRP

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, a futura e eventual **aquisição de café, açúcar refinado e água mineral e manteiga, filtro de papel,** destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, conforme especificações, quantitativos, condições, obrigações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições parceladas e futuras, de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

1.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos previstos constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO GLOBAL R$
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, FRACAMENTE RADIOATIVA NA FONTE, ACONDICIONADA EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DEVIDAMENTE LACRADO, ÍNTEGRO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS SANITÁRIOS, FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL ÀS ÁGUAS MINERAIS NATURAIS, ESPECIALMENTE ÀS RESOLUÇÕES RDC ANVISA Nº 717/2022 E Nº 724/2022, BEM COMO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM PERTINENTES AO PRODUTO.	GARR DE 20 LITROS	**16.340**	**R$17,59**	**R$287.420,60**
03	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO DE 1ª LINHA, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC 359/03 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	**2.872**	**R$3,78**	**R$10.856,16**

04	CAFÉ ESPECIAL, TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS 100%, ISENTO DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, AROMA CARACTERÍSTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO, TORRA ACENTUADA DE INTENSIDADE 8 , IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM A VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT 500 G	**4.600**	**R$26.67**	**R$122.682,00**
05	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, FLUORETADA E FRACAMENTE RADIOATIVA NA FONTE, ACONDICIONADA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE MATERIAL APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE 510 ML, LACRADA, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS SANITÁRIOS, FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS APLICÁVEIS ÀS ÁGUAS MINERAIS NATURAIS, ESPECIALMENTE À RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 717/2022, À RDC ANVISA Nº 724/2022 E DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES, BEM COMO À REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM APLICÁVEL À CLASSIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL,	PCT COM 12	**9.660**	**R$13,97**	**R$134.950,20**
06	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL, PRÓPRIO PARA PREPARO DE CAFÉ EM COADORES DOMÉSTICOS E/OU COMERCIAIS, CONFECCIONADO EM PAPEL FILTRANTE DE QUALIDADE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E CAPACIDADE DE RETENÇÃO DO PÓ DE CAFÉ, PROPORCIONANDO FILTRAGEM UNIFORME, SEM RASGAR OU ROMPER DURANTE O USO. DEVERÁ POSSUIR FORMATO COMPATÍVEL COM COADORES DE CAFÉ DE USO CONVENCIONAL, COM ACABAMENTO ADEQUADO E SEM PRESENÇA DE RESÍDUOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS QUE POSSAM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS DO CAFÉ. PRODUTO NÃO UTILIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. **TAMANHO:** Nº 102 OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM COADORES CONVENCIONAIS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 A 6 XÍCARAS.	CX COM 30	**720**	**R$4.23**	**R$3.043,20**

07	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM DE CREME DE LEITE, PROVENIENTE DE LEITE DE VACA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, TEXTURA CREMOSA E UNIFORME, COR VARIANDO DE AMARELO-CLARO A AMARELO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, SABORES OU ODORES ESTRANHOS. **CARACTERÍSTICAS:** • PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL; • MANTEIGA COM SAL; • DE PRIMEIRA QUALIDADE; • TEXTURA FIRME E CREMOSA, HOMOGÊNEA; • COR CARACTERÍSTICA, DE AMARELO-CLARO A AMARELO; • SABOR E AROMA PRÓPRIOS; • ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO; • SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, ODOR OU APARÊNCIA; • PRODUTO ADEQUADO PARA CONSUMO HUMANO; • DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE VIGENTES PARA O PRODUTO.	POTE 250 GRAMAS	**1.180**	**R$10.26**	**R$12.106,80**
Valor total Estimado : **R$ 571.061,36** (Quinhentos e setenta e um mil, sessenta e um reais e trinta e seis centavos.)					

02. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de abastecimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paraty/RJ, por meio da aquisição de café torrado e moído, açúcar refinado e água mineral sem gás, itens considerados indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

O fornecimento desses produtos visa garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários que diariamente frequentam as repartições públicas municipais. Tais itens são utilizados rotineiramente no atendimento ao público, em reuniões institucionais, capacitações, eventos oficiais, atividades de campo e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

A água mineral constitui item essencial para assegurar a hidratação e o bem-estar dos servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos, contribuindo para a promoção de condições adequadas de saúde e segurança nos ambientes de trabalho. Da mesma forma, o café e o açúcar são produtos de consumo contínuo e amplamente utilizados nas dependências administrativas, representando suporte às rotinas laborais e ao atendimento institucional.

Considerando a diversidade de unidades administrativas existentes no Município e a variação do consumo entre as Secretarias, torna-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada órgão durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal procedimento proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso, desperdícios, perdas decorrentes de armazenamento prolongado e desabastecimento das unidades administrativas.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, considerando ainda a previsão de expansão das atividades administrativas, a realização de eventos institucionais, o atendimento ao público e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade dos serviços públicos.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, uma vez que a ausência desses materiais comprometeria o funcionamento regular das unidades administrativas, ocasionando prejuízos ao atendimento da população e ao desempenho das atividades institucionais.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório para Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, assegurando a disponibilidade dos produtos sempre que necessário, com observância aos princípios que regem as contratações públicas e à busca pela melhor relação custo-benefício para o interesse público.

2.1 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE DO OBJETO REFERENTE À ÁGUA MINERAL;

Da Fundamentação Legal

2.2**.** A definição das características físico-químicas do objeto, bem como a exigência de comprovação por meio de fichas técnicas e laudos laboratoriais, encontra amparo legal expresso na **Lei Federal nº 14.133/2021** :

- **Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b":** Determina que o Termo de Referência deve conter a definição do objeto com as especificações técnicas, parâmetros de qualidade e indicações dos requisitos contratuais;
- **Art. 41, incisos III e IV:** Autoriza a Administração Pública, na fase de julgamento da proposta do primeiro colocado, a exigir a comprovação da qualidade do produto por meio de declarações de órgãos oficiais, entidades credenciadas ou atenção às normas técnicas da ABNT ou de entidades internacionais equivalentes.

Da Exigência de Ficha Técnica e Laudos (Físico-Químico e Microbiológico)

2**.3.** Para assegurar que o produto a ser entregue detém as propriedades exatas discriminadas neste instrumento, faz-se estritamente necessária a solicitação de ficha técnica do fabricante e laudos laboratoriais recentes.
2.4**.** A documentação exigida funciona como instrumento de controle de qualidade, mitigando o risco de recebimento de materiais adulterados, fora do padrão descritivo ou contaminados biologicamente, resguardando a segurança sanitária.
2.5**.** Em estrito respeito aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade (Súmula nº 273 do TCU), esclarece-se que **tais laudos e fichas NÃO serão exigidos como critério de habilitação de todas as empresas**. A apresentação será cobrada **exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, durante a etapa de aceitabilidade da proposta.
2.6 Serão aceitos laudos emitidos por laboratórios credenciados junto aos órgãos oficiais (como REBLAS/ANVISA ou acreditados pelo INMETRO), oriundos do controle de qualidade regular do fabricante, vedada a exigência de laudos feitos sob encomenda exclusivamente para este certame.
2.7 **.** Desta forma, os parâmetros fixados e as exigências documentais guardam estrita proporcionalidade com o fim a que se destinam, garantindo a segurança jurídica, técnica e econômica da contratação, sem frustrar o caráter competitivo do certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelas disposições relativas ao planejamento da contratação, Termo de Referência, licitação na modalidade Pregão e Sistema de Registro de Preços.

3.2. Aplicam-se, ainda, quando cabíveis:

a) a legislação federal, estadual e municipal pertinente à matéria;

b) as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos produtos objeto da contratação;

c) as normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e demais órgãos reguladores;

d) os regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas;

e) demais normas que venham a disciplinar ou complementar a matéria durante a vigência da contratação.

3.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo.

4. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão apresentar embalagem íntegra, sem sinais de violação, amassamento, vazamento, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem características diferentes das especificadas, estejam vencidos, com prazo de validade inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

4.4. Os produtos deverão possuir rotulagem contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, origem e demais informações exigidas pela legislação.

4.5. A Administração poderá recusar produtos que não estejam em conformidade com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

5. São obrigações da Contratada:

5.1 - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no neste Termode Referência;

5.2 - entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.3- manter em estoque um mínimo de materiais necessários para a respectiva entrega quando solicitado;

5.4 - comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.5- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.6- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ouindiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.7 - não subcontratar, ceder ou transferir no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio

5.8 - No caso do item anterior o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

5.9 - em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

5.9.1 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nesta cláusula, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da

subcontratação, sendo-lhe aplicável assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

6. São obrigações do Contratante:

6.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

6.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de formaque sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6.5 - fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

6.6 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no editale na ARP.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretarias Municipais às quais solicitou o empenho, até o 5° dia (quinto) dia útil posterior á data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça ás formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo porcento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso,a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria de Obras e Transporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

7.5 Caso a Prefeitura Municipal de Paraty antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. QUANTITATIVO POR SECRETARIAS

SECRETARIAS	ÁGUA GALÃO 20 LITROS	FILTRO	MANTEIGA	AGUA 500 ML FARDO
Secretaria de Cultura	300	30	50	300
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	400	30	50	
Secretaria de Administração * Recurs Humanos * medicina do trabalho * Climica do Servidor * Amoxarifado * Arquivo * Patrimonio * Rodoviaria * Compras e Licitações	3.000	60	350	1.500
Secretaria Executiva de Governo * Coordenadoria da Mulher * coordenadoria da Juventude * Conselho Tutelar * Procon - Paraty * Junta Militar * Policia Militar	3.000	60	350	5.000
Secretaria de Meio Ambiente	500			50
Procuradoria	300	30	50	70
Secretaria de Esporte e Lazer	5.000	50	50	600
Controladoria	120	30	50	70
Secretaria de Planejamento	150	30	30	200
Secretaria de Finanças	280	30		130
Secretaria de Turismo	240	30		300
Secretaria de Pesca	200	30		
Secretaria de Agricultura	300	30		
Secretaria de Habitação	100	30		
Secretaria de Obras	960	30		
Secretaria de Educação	250	60		
Secretaria Adjunta de Defesa Civil	650	60		
Secretaria de Bem Estar animal	240	30	50	240
Secretaria de Eventos	200	40	50	1.200
Secretaria de Transporte	150	30	100	
TOTAL	**16.340**	**720**	**1.180**	**9.660**

Secretarias	Açúcar	KG	Pó de café	Pacote
Secretaria de Cultura	**Açúcar**	200	**Pó de café**	300
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	**Açúcar**	20	**Pó de café**	60
Secretaria de Meio Ambiente	**Açúcar**	60	**Pó de café**	130
Secretaria de Administração	**Açúcar**	300	**Pó de café**	800
Secretaria Executiva de Governo * Coordenadoria da Mulher * coordenadoria da Juventude * Conselho Tutelar * Procon - Paraty * Junta Militar	**Açúcar**	300	**Pó de café**	1500
Procuradoria	**Açúcar**	60	**Pó de café**	100
Secretaria de Esporte e Lazer	**Açúcar**	72	**Pó de café**	60
Controladoria	**Açúcar**	40	**Pó de café**	80
Secretaria de Finanças	**Açúcar**	80	**Pó de café**	200
Secretaria de Turismo	**Açúcar**	240	**Pó de café**	200
Secretaria de Pesca	**Açúcar**	100	**Pó de café**	100
Secretaria de Planejamento	**Açúcar**	120	**Pó de café**	150
Secretaria de Agricultura	**Açúcar**	100	**Pó de café**	100
Secretaria de Habitação	**Açúcar**	20	**Pó de café**	50
Secretaria de Educação	**Açúcar**	400	**Pó de café**	300
Secretaria de Eventos	**Açúcar**	100	**Pó de café**	150
Secretaria Adjunta de Defesa Civil	**Açúcar**	300	**Pó de café**	120
Secretaria Bem Estar Animal	**Açúcar**	60	**Pó de café**	80
Secretaria de Transporte	**Açúcar**	300	**Pó de café**	120
TOTAL		**2.872**		**4.600**

8. DA PESQUISA NO BANCO DE PREÇO , INCLUINDO O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS - PNCP SEM PESQUISA DIRETO COM FORNECEDOR :

Foi realizada pesquisa no banco de preço , conforme documentação constante dos autos, e através da consulta foi possível levantar os preços referentes para balizar os valores estimados para a presente contratação.

PARÂMENTRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PESQUISA LEVANTADOS
Pesquisa no Banco de Preço - Banco de Preço	
Fontes utilizadas nesta cotação:1 - Compras BRhttps://comprasbr.com.br/2 - Compras.gov.brwww.gov.br/compras/pt-br3 - Portal de Compras Publicaswww.portaldecompraspublicas.com.br4 - Portal Nacional de Contratações Públicashttps://pncp.gov.br/app/	18
Pesquisa direta com fornecedores via e-mail	**0**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "j")

10.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do Elemento de Despesa das Secretarias solicitantes;

Paraty, 18 de Setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Samara Correa Almeida	**Maria Eduarda A. S. Conceição**	**Gabriel Zopelari S. De Araujo**
Matrícula: 201.304	**Matrícula: 201.304**	**Matrícula: 202.631**